

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PE - SRP**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Aquisição dos medicamentos:** Bicarbonato de Sódio solução injetável 1meq/mL (8,4%) - Frasco 250mL, Biperideno Lactato 5mg/mL solução injetável - Ampola 1mL, Brometo de Rocurônio 10mg/mL solução injetável - Ampola 5mL, Cefalotina Sódica 1g pó para solução injetável - Frasco Ampola, Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável - Frasco Ampola, Clindamicina Fosfato 600mg/4mL (150mg/mL) solução injetável - Ampola 4mL, Cloreto de Potássio solução injetável 1,34 meq (potássio)/mL (10%) - Ampola 10mL, Cloreto de Sódio solução injetável 3,4 meq (sódio)/mL (20%) - Ampola 10mL, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

**1.2.** Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

| ITEM | CATMAT | UNID | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                            |
|------|--------|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 394088 | AP   | 300        | Bicarbonato De Sódio Solução Injetavel 1meq/Ml(8,4%) Frasco 250ml                    |
| 02   | 270138 | FA   | 180        | Biperideno, Lactato 5mg/Ml Solução Injetável – Ampola 1m                             |
| 03   | 268521 | FA   | 450        | Brometo De Rocurônio 10mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml                            |
| 04   | 460699 | AP   | 1.600      | Cefalotina, Sódica 1g Pó Para Solução Injetável – Frasco                             |
| 05   | 448844 | FR   | 41.250     | Cetoprofeno 100mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Endovenoso |
| 06   | 292419 | AP   | 3.375      | Clindamicina, Fosfato 600mg/4ml (150mg/Ml) Solução Injetavel - Ampola 4ml            |
| 07   | 267161 | AP   | 4.300      | Cloreto De Potássio Solução Injetável 1,34 Meq (Potássio)/Ml (10%) Ampola 10 Ml      |
| 08   | 267574 | AP   | 6.500      | Cloreto De Sódio Solução Injetável 3,4 Meq (Sódio)/Ml (20%) Ampola 10ml              |

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção de seus estoques no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura da Serra e,





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consequentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.

Apesar dos itens solicitados serem aderidos pelo Sistema Estadual de Registos de Preços (SERP), realizamos abertura de processo interno para tais medicamentos, pelo recebimento de comunicado formal na data de 08 de Julho de 2024, com informações de que o programa vem passando em razão da nova lei de licitações 14.133/2024, e suas consequentes adequações de rotinas necessárias para manutenção das compras públicas, por possíveis instabilidades e atrasos nas publicações de atas das edições “SERP XV” e “SERP XVI”, conforme sinalizado no e-mail recebido abaixo no endereço institucional da Gerência de Assistência Farmacêutica:

Diante disso, para evitar o desabastecimento no município, e para manter a distribuição conforme padronizado nas unidades de saúde, realizamos abertura de Aquisição dos presentes itens, na modalidade de Registro de Preços.

O **Bicarbonato de Sódio** é indicado na parada cardíaca, acidose metabólica nos casos de diabetes, diarreia, intoxicações por ácidos exógenos ao organismo (bórico e salicílico), retenção de ácidos não voláteis, uremia, acidose láctica.

O **Biperideno** é indicado na terapia inicial da Doença de Parkinson; especialmente quando o tremor é a manifestação predominante e não há prejuízo funcional e síndrome extrapiramidal de origem medicamentosa.

O **Brometo de Rocurônio** é indicado como um adjuvante à anestesia geral para facilitar intubação traqueal em procedimentos de rotina e de indução de sequência rápida de anestesia, bem como para relaxar a musculatura esquelética durante intervenções cirúrgicas.

A **Cefalotina** é utilizada para tratamento de pneumonias, infecções urinárias, meningites, infecções intra abdominais e ginecológicas, bacteremias e tratamento em dose única de infecções gonocócica em gestantes.

O **Cetoprofeno** é indicado como antiinflamatório não esteroide em serviço de urgência.

A **Clindamicina** é indicada para tratamento de infecções por micro organismos aeróbios cocos Gram positivos e anaeróbios Gram positivos. Está indicada para o tratamento de infecções do trato respiratório superior e inferior.

O **Cloreto de Potássio** é indicado no tratamento e/ou prevenção da hipocalemia em pacientes que não toleram ou se recusam a ingerir potássio líquido ou efervescente. O Cloreto de Sódio é indicado como fonte de cloreto, sódio e água para hidratação, nos casos de distúrbios do equilíbrio hidro-eletrolítico.

Informamos que os itens são padronizados pelo Município da Serra e disponibilizados nas Unidades de Saúde.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## 2.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

## 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

A escolha pelo agrupamento dos itens em lotes únicos visa garantir a padronização dos medicamentos, cores, qualidade e demais características dos bens a serem adquiridos, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.1.** A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar foi pesquisada através de sites especializados nesse tipo de aquisição, além de experiências obtidas em contratações anteriores, que resultaram na distribuição dos itens em 09 lotes que indicam a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, além primar pela melhor gestão da Ata de Registro de Preços, conforme tabela que segue:

### RELAÇÃO DOS LOTES

| LOTE | PARTICIPAÇÃO       | UND | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                            |
|------|--------------------|-----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Exclusiva EPP      | AP  | 300        | Bicarbonato De Sódio Solução Injetavel 1meq/Ml(8,4%) Frasco 250ml                    |
| 02   | Exclusiva EPP      | FA  | 180        | Biperideno, Lactato 5mg/Ml Solução Injetável – Ampola 1m                             |
| 03   | Exclusiva EPP      | FA  | 450        | Brometo De Rocurônio 10mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml                            |
| 04   | Exclusiva EPP      | AP  | 1.600      | Cefalotina, Sódica 1g Pó Para Solução Injetável – Frasco                             |
| 05   | AMPLA CONCORRÊNCIA | FR  | 39.188     | Cetoprofeno 100mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Endovenoso |
| 06   | Exclusiva EPP      | FR  | 2.062      | Cetoprofeno 100mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Endovenoso |
| 07   | Exclusiva EPP      | AP  | 3.375      | Clindamicina, Fosfato 600mg/4ml (150mg/Ml) Solução Injetavel - Ampola 4ml            |
| 08   | Exclusiva EPP      | AP  | 4.300      | Cloreto De Potássio Solução Injetável 1,34 Meq (Potássio)/Ml (10%) Ampola 10 Ml      |
| 09   | Exclusiva EPP      | AP  | 6.500      | Cloreto De Sódio Solução Injetável 3,4 Meq (Sódio)/Ml (20%) Ampola 10ml              |

## 2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

**2.4.1.** Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses medicamentos, observando-se as normas do Inmetro vigentes que





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

**2.4.2.** Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e medicamentos considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

## **2.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.5.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**2.5.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

\* Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação com os produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

\* Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

\* Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **2.5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**2.5.2.1.** Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por se tratar de bens comuns.

### **2.5.3. DA AMOSTRA:**

**2.5.3.1.** Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

**2.5.3.2.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

**2.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**2.5.3.4.** O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**2.5.3.5.** A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, N. 1478, Galpões 02/03, Bairro Civit II, Serra - ES. CEP: 29.168-090, no horário das 07:00h às 15:00h, de Segunda a Sexta-feira;

**2.5.3.6.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

**2.5.3.7.** A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

**2.5.3.8.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

**2.5.3.9.** A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

**2.5.3.10.** A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

**2.5.3.11.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## **2.5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**2.5.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **2.5.5. DA GARANTIA**

**2.5.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **2.6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

**2.6.1.** A contratação se encontra prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2024** no item **PCW 00136.2024-54**.

## **3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A planilha de pesquisa de estimativa do valor dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 233.438,16** (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), consta no anexo II neste Termo de Referência.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

### 3.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que esta Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.1.** O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

**4.2.** A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

**4.2.1.** De no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

**4.3.** A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 – Galpão 2 e 3 – CIVIT II – Serra/ES – CEP: 29.168-090, no horário das 07:00h às 12:00 h, de 2ª a 6ª feira.

**4.4.** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.6.** As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme estimativa abaixo:

#### **CRONOGRAMA ESTIMADO**

| <b>Parcela</b> | <b>Composição da parcela</b> | <b>Prazo de entrega</b>                        |
|----------------|------------------------------|------------------------------------------------|
| 1ª             | 25% do total da Ata          | Imediato após a publicação da Ata              |
| 2ª             | 25% do total da Ata          | 04 meses após recebimento do primeiro pedido   |
| 3ª             | 25% do total da Ata          | 04 meses após o recebimento do segundo pedido  |
| 4ª             | 25% do total da Ata          | 04 meses após o recebimento do terceiro pedido |

\* Sinalizamos que essa composição é uma estimativa, podendo o município realizar alterações a depender da demanda de consumo das unidades.

### 4.7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**4.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação em se tratando dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**5.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**





## 5.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

**5.2.1.** A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da ata de registro de preços poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.2.2.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.2.2.2.** Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

**5.2.3.** O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações referentes ao encaminhamento da adesão.

## 5.3. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

### 5.3.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **5.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### **5.3.3. Qualificação técnica**

**5.3.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

**5.3.3.2.** A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). E conter:

- Teor, concentração ou dose do produto;
- Nome fantasia (marca), se houver;
- Indicação de medicamento genérico, se for o caso;
- Laboratório fabricante;
- Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;

Obs: Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

- Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde (13 dígitos), que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.

Todos os dados devem ser apresentados, conforme dados abaixo:

1. Lote
2. Produto/Concentração ou Dose/Forma Farmacêutica
3. Nome Fantasia/Genérico
4. Laboratório/Fabricante
5. Nº Registro ANVISA
6. Embalagem Primária
7. Embalagem Secundária

**5.3.3.3.** Deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

- Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos constantes na Portaria MS nº 344/98 e de suas atualizações, da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, conforme Lei 13.043 de 13/11/2014;

- Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

- no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013;

- no caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Fica sob a responsabilidade da empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de laboratórios de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.

#### 5.3.4. Qualificação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

**2 - O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**3 - O Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**5.3.4.1.** A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

### **5.3.5. Declarações**

Declaração Unificada contendo:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d) DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato;

**As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**

A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados neste item, sob pena de desclassificação.

## **5.4. DA PROPOSTA**

**5.4.1.** A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 6.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.3.** O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
- 6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 7.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**Em casos ainda de medicamentos:**





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.10.** Os medicamentos não poderão ser recebidos se a validade contado da data de entrega for inferior a 75%. Ex: Se a validade total de um medicamento for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

**7.11.** As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

**7.12.** O medicamento a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998;

**7.13.** A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.4.** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Atividade: **10.303.001.2003**

Elemento de despesa: **3.3.90.32.05**

Fonte de Recursos: **1.500.0015.1002 - 1.600.0000.0000 - 1.621.0000.0000 - 1.635.0000.0000**

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**10.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**10.3.** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**10.6.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.

**11.2.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**11.3.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.







PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.4. A Secretaria de Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.**

11.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

12.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

12.5. Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

12.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

12.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

**12.12.** O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

**12.13.** Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**13.2.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**14. São anexos a este TR:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

Serra/ES, 05 de novembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de referência.

Márcia Oliveira Rodrigues de Araújo  
Mat. 59.351

Fabiana Oliveira dos Santos  
Mat. 49.932



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - A****MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ situada na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º. \_\_\_\_\_, conta n.º. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

| ITEM        | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE |                |             |
|-------------|------------------------------|------|---------|----------------|-------------|
|             |                              |      |         | UNITARIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|             |                              |      |         |                |             |
|             |                              |      |         |                |             |
|             |                              |      |         |                |             |
| Valor total |                              |      |         |                |             |

**Validade da Proposta:** 60 dias.

Declaramos:

a) **expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ..... de .....de 2024.

.....  
Representante Legal da Empresa

Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – B**  
**VALOR DE REFERÊNCIA**

| LOTE | PARTICIPAÇÃO       | UN | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|--------------------|----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 01   | Exclusiva EPP      | AP | 300        | Bicarbonato De Sódio Solução Injetavel 1meq/MI(8,4%) Frasco 250ml                    | 35,8300                    | 10.749,00                  |
| 02   | Exclusiva EPP      | FA | 180        | Biperideno, Lactato 5mg/MI Solução Injetável – Ampola 1m                             | 3,5130                     | 632,34                     |
| 03   | Exclusiva EPP      | FA | 450        | Brometo De Rocurônio 10mg/MI Solução Injetável Ampola 5ml                            | 11,5780                    | 5.210,10                   |
| 04   | Exclusiva EPP      | AP | 1.600      | Cefalotina, Sódica 1g Pó Para Solução Injetável – Frasco                             | 4,5800                     | 7.328,00                   |
| 05   | AMPLA CONCORRÊNCIA | FR | 39.188     | Cetoprofeno 100mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Endovenoso | 4,6000                     | 180.264,80                 |
| 06   | Exclusiva EPP      | FR | 2.062      | Cetoprofeno 100mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Endovenoso | 4,6000                     | 9.485,20                   |
| 07   | Exclusiva EPP      | AP | 3.375      | Clindamicina, Fosfato 600mg/4ml (150mg/MI) Solução Injetavel - Ampola 4ml            | 4,1500                     | 14.006,25                  |
| 08   | Exclusiva EPP      | AP | 4.300      | Cloreto De Potássio Solução Injetável 1,34 Meq (Potássio)/MI (10%) Ampola 10 MI      | 0,5329                     | 2.291,47                   |
| 09   | Exclusiva EPP      | AP | 6.500      | Cloreto De Sódio Solução Injetável 3,4 Meq (Sódio)/MI (20%) Ampola 10ml              | 0,5340                     | 3.471,00                   |



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA RODRIGUES DE ARAUJO** em **05/11/2024 14:51**

Checksum: **F542D5A4C902BFEF21D52C5E3F2D87D1AF249B9D3453A8F5DA772F14E165134A**

Assinado eletronicamente por **Fabiana Oliveira dos Santos** em **05/11/2024 15:19**

Checksum: **F18AE2022AC660C9CBAEDF282E4001E595C4FC6DDFB8B1E7AE8D1EB90BD3AF19**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200300033003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.